



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL DO II CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei 8.112/90, resolve expedir o seguinte **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O II CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Área Administrativa e Técnico Judiciário – Área Administrativa optem pela lotação na Secretaria e Zonas Eleitorais, conforme as vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas inscrições, no período de **13 a 20 de novembro de 2006**, para o II Concurso de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

1.2. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, através da Coordenadoria de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CTDRH.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção todos os servidores ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária e Área Administrativa e Técnico Judiciário – Área Administrativa, em exercício na data de publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação no concurso de remoção ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo

para a inscrição no concurso, ressalvados os casos de licença fundamentada no § 2.º do art. 83 da Lei 8.112/90.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário próprio, que poderá ser obtido na página da intranet/internet do TRE-MA, no endereço <http://intranet.tre-ma.gov.br/concurso/remocao2/login.jsp>;

3.2. Os candidatos poderão optar, por ordem de preferência das localidades pretendidas, sem limite de opção e independente da existência de vaga para determinada localidade.

3.3. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

3.4. Verificada qualquer irregularidade formal, a CTDRH consultará o candidato para fins de esclarecimento.

3.5. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito e protocolado até às 19h do dia 20 de novembro de 2006, no Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado no Edifício Sede, à Av. Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha – CEP 65.010-917 – São Luís/MA, ou ainda, pelo fax n.º (98) 2107-8805, dispensada a apresentação do original.

3.6. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no concurso de remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame nem solicitar exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de unidades ou localidades indicadas.

3.7. A remoção somente poderá ser requerida para o preenchimento de vagas nos cargos discriminados no Anexo I, não sendo aceitos pedidos de servidores ocupantes de cargos distintos.

3.8. Os servidores que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 03(três) dias para apresentar pedido de reconsideração à Comissão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) – maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;
- b) – ordem de classificação no mesmo Concurso Público;
- c) – maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- d) – maior tempo no serviço público federal;
- e) – maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário;
- f) – maior tempo no serviço público;
- g) – maior idade.

4.1.1. O tempo de serviço será apurado em dias.

4.1.2. Será considerado o tempo de serviço averbado na Secretaria de Recursos Humanos - SRH do TRE/MA até cinco dias após a publicação do edital de abertura de inscrição do concurso de remoção, salvo se a averbação não tiver sido efetivada por demora a que a própria administração do TRE/MA deu causa, e desde que, sendo este o caso, o servidor comprove haver protocolado, com antecedência mínima de quinze dias, o pedido devidamente instruído com a certidão emitida pelo órgão competente, e, ainda, que não haja controvérsia quanto à possibilidade de averbação e ao tempo a ser averbado.

4.1.3. Os servidores aprovados no Concurso Público realizado em 02 de outubro de 2005 terão classificação correspondente à ordem utilizada na audiência pública para escolha de lotação.

4.1.4. Em caso de empate entre servidores ocupantes de cargos de Analista Judiciário das Áreas Judiciária e Administrativa, será dada precedência ao candidato melhor colocado dentre os Analistas Judiciários-Área Judiciária, seguindo de forma alternada entre os aprovados para as duas áreas de atividade.

4.1.5. Aplicam-se aos candidatos portadores de deficiência física, aprovados para o cargo de Analista Judiciário-Áreas Judiciária e Administrativa, as mesmas regras estabelecidas no subitem anterior.

4.2. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, observada a ordem de preferência das unidades ou localidades indicadas na forma do item 3.2 deste Edital.

4.2.1. As vagas que surgirem após o preenchimento das disponibilizadas no anexo I deste Edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto no item 4.1., e assim sucessivamente, com as vagas que forem surgindo a cada procedimento, até que não haja mais vagas de interesse dos candidatos.

4.3. A classificação do certame será submetida à apreciação da Presidência do TRE/MA, e o resultado será divulgado na *Intranet* e *Internet* do Tribunal, e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 dias, contados do término das inscrições.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de três dias, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente.

5.2. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Tribunal, no prazo de três dias, a contar da ciência do interessado.

5.3. Interposto pedido de reconsideração ou recurso, a Secretaria de Recursos Humanos - SRH intimará os demais interessados, por meio de publicação na *Intranet* e *Internet* do Tribunal, e no Diário Oficial do Estado, para que, no prazo de três dias, apresentem alegações.

5.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de dez dias, contados da data de conclusão à autoridade competente.

5.6 As decisões sobre os pedidos de reconsideração e os recursos serão publicadas na *Intranet* e *Internet* do Tribunal, e no Diário Oficial do Estado.

5.7. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo mencionado nos itens 5.1. e 5.2, sem interposição de reconsideração e/ou recurso, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Tribunal e publicada na página da *Intranet* e *Internet*, e no Diário Oficial do Estado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor removido em virtude do concurso de remoção, para exercício em outro município, terá o prazo de 10 dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário ao seu deslocamento.

6.2. A Administração poderá determinar que a liberação do servidor removido ocorra após decorridos até 30 (trinta) dias da chegada do substituto.

- 6.3. O servidor que estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar não será removido até a conclusão do processo.
- 6.4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 6.1 será contado a partir do término do afastamento.
- 6.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor.
- 6.7. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no Concurso de Remoção de que trata este Edital serão cientificados do resultado do certame.
- 6.8 . Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 27 de outubro de 2006.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Presidente

ANEXO I
EDITAL N.º 01/2006
II CONCURSO DE REMOÇÃO - TRE/MA

QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO		
Analista Judiciário Área Administrativa	Analista Judiciário Área Judiciária	Técnico Judiciário Área Administrativa
03	13	27

QUANTIDADE DE VAGAS POR LOTAÇÃO (Atualizada até 11.10.2006)			
Secretaria do Tribunal		Cargo	
		Técnico Judiciário Área Administrativa - 04	Analista Judiciário - 00
Zona Eleitoral	Município-Sede	Cargo	
		Técnico Judiciário Área Administrativa	Analista Judiciário
3ª	São Luís	-	01
9ª	Pedreiras	-	01
11ª	Alto Parnaíba	01	01
13ª	Bacabal	-	01
14ª	Cururupu	01	-
17ª	Pastos Bons	01	-
25ª	Buriti	01	-
26ª	Carolina	-	01
29ª	Colinas	-	01
34ª	São Raimundo das Mangabeiras	01	01
39ª	Turiaçu	01	01
41ª	Vitória do Mearim	-	01
44ª	Passagem Franca	01	-
55ª	Carutapera	01	-
57ª	Santa Inês	01	-
60ª	São Domingos do Maranhão	01	-
62ª	Loreto	01	01
63ª	São João Batista	01	-
64ª	Cândido Mendes	01	01
70ª	Santa Luzia do Tide	01	01
72ª	Mirador	01	01
75ª	Riachão	01	01
79ª	Tuntum	01	-
80ª	Santa Luzia do Paruá	01	-
81ª	Matões	01	-
82ª	Estreito	01	01
83ª	Santa Helena	01	-
84ª	São Mateus	-	01
87ª	Olho d'Água das Cunhãs	01	-
88ª	São Luís	01	-